



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos produto mencionado no item 02 é de grande importância para implantação do Programa Municipal de Controle de Natalidade de animais domésticos em situação de rua e/ou semi presos em residências com acesso às ruas diariamente.

Impende destacar que a proliferação desses animais, especialmente cães e gatos, gera muitos problemas à população, que vão desde a transmissão de doenças ao risco iminente de ataques físicos.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO VETERINÁRIO PARA MONTAR UMA CLÍNICA VETERINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO FEDERAL N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017 CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

N.º	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CALHA CIRÚRGICA ARTICULADA FEITA EM AÇO INOX COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO EVITANDO FERRUGEM. A FORMATO DA CALHA É EM V E TEM PÉS EMBORRACHADAS, O QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, ALÉM DISSO A CALHA POSSUI UMA LEVE INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS.	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
02	MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA INOX- MESA PARA ATENDIMENTO COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO SAE 1020, COM TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO: ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TAMPO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO, BALDE: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA.	UND	2	R\$ 2.469,05	R\$ 4.938,10



	MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA = 800 MM, ALTURA MÁXIMA = 1000 MM, LARGURA = 660 MM, COMPRIMENTO = 1220 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 KG.				
03	MESA DE MAYO HOSPITALAR INOX-ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,51 X 0,35M	UND	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
04	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA PORTÁTIL-SISTEMA DE ANESTESIA PORTÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS VOLÁTEIS, INALATÓRIA, ATRAVÉS DE RESPIRAÇÃO MANUAL OU ESPONTÂNEA; COMPOSTO DE: GABINETE FABRICADO EM POLIESTIRENO USINAGEM CNC, PARA USO EM MESA OU BANCADA, CIRCUITO PACIENTE ADULTO COM TRAQUÉIAS EM ELASTÔMERO AUTOCLAVÁVEL (22MM X 1200MM) FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 - 7 LITROS (BILHA CURTA, CORPO EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT) VAPORIZADOR UNIVERSAL MULTIAGENTES DE 100ML FILTRO VALVULAR TRANSLÚCIDO COM 1000ML, VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA COM TAMPA TRANSPARENTE, VÁLVULA POP-OFF, BALÃO DE REINALAÇÃO DE 3 LITROS, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO COM 3 METROS.	UND	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
05	FOCO 6 LEDS - PROCEDIMENTO - VETERINÁRIO-DIÂMETRO DA CÚPULA: 100MM INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 19MIL LUX +/-5% TEMPERATURA DA COR: 3.200OK / 4.200OK +/- 2000K LEDS: 6 POR CÚPULA VIDA ÚTIL: +/- 20MIL HORAS ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA AUTOMÁTICO MATERIAL: ALUMÍNIO PINTURA: ELETROSTÁTICA	UND	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

3. GARANTIA DO PRODUTO E CONTRATUAL

3.1. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser garantidos pelo fornecedor, sendo ele fabricante e/ou representante vendedor, e não poderá ser inferior a noventa dias. Esta garantia implica na obrigação de substituição de todo e qualquer produto com defeito ou vencido sem ônus para o adquirente.

3.2. A garantia contratual será realizada na forma estabelecido no art. 56, inciso I a III, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Administrativas requisitantes, no prazo máximo de cinco dias.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o fornecimento.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. As obrigações da Prefeitura Municipal são aquelas listadas na Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são aquelas relacionadas na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

11.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente com a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, não tendo a Prefeitura Municipal obrigação de pagar por parcela contratualizada e não fornecida.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1. O valor total estimado dos produtos listados no Adendo I deste Termo de Referência é de R\$ 11.013,10 (Onze Mil Treze Reais e Dez Centavos).



13.2. Este valor foi auferido com base numa estimativa de quantidade oferecida pelas Unidades Administrativas e confrontada com os preços pesquisados no sistema cesta de preços realizada pela Prefeitura Municipal.

14. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dar-se-á das seguintes formas:

a) O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos objeto do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

b) A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

c) O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando



o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 24 de janeiro de 2023.

ANA SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e
Abastecimento



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01. 000__

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível aquisição de equipamentos e utensílios de uso veterinário para montagem de clínica veterinária cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e utensílios de uso veterinário para montagem de clínica veterinária cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de